



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER’S SG MIRINS”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 56/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER’S SG MIRINS, cujo objeto visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de Realização do Campeonato José Firmino Reidinho e manutenções da Associação no âmbito da política municipal de esporte a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Sr^a. **ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS**, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER’S SG MIRINS**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Rio Branco nº 113, apto 102, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.139.346/0001-64, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO EUSTAQUIO ALVES**, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de Realização do Campeonato José Firmino Reidinho e manutenções da Associação no âmbito da política municipal de esporte a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 56/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER’S SG MIRINS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.139.346/0001-64, representada por seu Presidente **ANTONIO EUSTAQUIO ALVES**,



situada na Avenida Rio Branco nº 113, apto 102, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000

Valor do Termo de Fomento: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Vigência do Termo de Fomento: 06 de outubro de 2025 até o dia 15 de dezembro de 2025

Gestor da Parceria: ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER'S SG MIRINS**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de Realização do Campeonato José Firmino Reidinho e manutenções da Associação no âmbito da política municipal de esporte a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente **na Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso da Emenda Impositiva**

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER'S SG MIRINS**, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade local, terão a finalidade de promover um campeonato esportivo



com compra de uniformes, pagamento de aluguel do campo, itens para hidratação, premiação e pagamento de contabilidade e sempre promovendo saúde e integração social.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER'S SG MIRINS**, e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 6 de outubro de 2025 até o dia 15 de dezembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1290- Dotação Orçamentária: 02 004 001 27 811 0113 4473 33504100 1500

Fonte : 1500

Valor: R\$17.000,00

Conta: 71047-4 / Agência: 1820 / C.E.F

Código da despesa: 27.811.0113.4473

Repasse referente a emenda impositiva

O valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** será repassado em **1 (uma) parcela**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER'S SG MIRINS**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 22 de setembro de 2025



Adriene Inês Selenita dos Santos

Secretária Municipal do Esporte